Câmara

Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

L E I Nº 1.201 de 29 de Junho de 1987.

Autoriza o pagamento que menciona e a respectiva abertura de crédito.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, RJ.

Faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica O Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar ao Banco do Estado do Rio de - BANERJ, o pagamento de CZ$ 352.470,00 (Trezentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e setenta cruzados), pelos serviços de impressão dos carnês de pagamento do imposto predial e territorial urbano do Município, exercício financeiro de 1987.

Art. 2º - Fica criada a programação 0501 0307030 1 024 3132 - encargos com serviços de impressão de carnês de IPTU.

Art. 3º - O Poder Executivo abrirá crédito adicional especial para atendimento do disposto nesta Lei, utilizando-se de recursos decorrentes de anulação da dotação orçamentária 1301 1688532 1 023 4110 00.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO ADMINISTRAÇÃO OTONI ROCHA ITAGUAÍ-RJ

OTONI ROCHA
Prefeito.

Rua Amélia Louzada, 277
Itaguaí - RJ - CEP 23.800
Tels. 788-1136 - 788-1236